



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



DA: DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

NESTA PREFEITURA MUNICIPAL

Referente ao objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas, para o fornecimento parcelado de materiais pedagógicos e escolares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme Termo de Referência.

Conforme Lei Orçamentária aprovada para o Exercício de 2026, confirmamos a existência de dotação orçamentária no valor estimado de R\$ 2.319.608,66 (Dois milhões, trezentos e dezenove mil, seiscentos e oito reais e sessenta e seis centavos), para a contratação do objeto supracitado, conforme dotação orçamentária em anexo especificadas.

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 25 de março de 2026.

ENIOCIR DE CAMARGO
CRC/MA Nº 5649



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11



Conforme solicitado, seguem as dotações orçamentárias para:
MATERIAL PEDAGÓGICO E ESCOLAR

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação: 12.361.0403.2-014 - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação: 12.361.0403.2-012 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação: 12.365.0403.2-019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras em 25 de março de 2026.

ENIOCIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS FUNDEB -
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11



Conforme solicitado, seguem as dotações orçamentárias para:
MATERIAL PEDAGÓGICO E ESCOLAR

Órgão:FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:10 - FUNDEB
Ação:12.361.0403.2-065 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão:FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:10 - FUNDEB
Ação:12.365.0403.2-068 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO CRECHE (30%)
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão:FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:10 - FUNDEB
Ação:12.365.0403.2-071 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - (30%)
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fortaleza dos Nogueiras, Fundeb - Fortaleza dos Nogueiras em 25 de março de 2026.

ENIOCIR DE CAMARGO

CONTADOR/CRC-5649 -

MA



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



(Processo Administrativo nº 00.016/2026)

Pregão Eletrônico 010/2026 – SRP

CONTRATO Nº 100/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
100/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E I C H C NASCIMENTO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 624.343.733-72 e RG nº 479521956 SSP/-MA, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa I C H C NASCIMENTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.378.702/0001-62, sediada na Rua do Comercio, Nº 262, Anexo A - Centro, em Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP: 65.805-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Isabel Cristina Holanda Coelho Nascimento, portador da carteira de identidade nº 047374552013-3 SESP-MA e CPF nº 402.249.533-20, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.016/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92. I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais pedagógicos e escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Estante Prateleira Armário Aço com 3 Bandejas 60cm Romero (Cinza); Material: Aço carbono; Tipo de montagem: Montagem no chão; Tipo de prateleira: prateleira utilitária; Número de prateleiras: 3; Características especiais: Ajustável, Desmontável, Leve, Resistente ao tempo, Resistente contra a ferrugem; Dimensões do produto: 28P x 60L x 68A centímetros; Forma: Retangular; Estilo: Industrial; Tipo de acabamento: Pintada (Sobre este item: 68cm (A) x 60cm (L) x 27cm (P); Peso suportado: 75 kg distribuídos, sendo 25 kg por prateleira; Multiuso; 3 Bandejas; Resistente a ferrugem; Pintura eletrostática epóxi; Estrutura produzida em Aço; 4 Sapatas plástica protetora; Prateleiras com altura ajustável).	Modelo	UND	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
2	Estante infantil lápis colorido; Largura x Profundidade x Altura: 60 cm x 25 cm x 120 cm; Peso: 8,7 kg; Modelo: Lápis; Cor: Colorido;	Freso	UND	30	R\$ 1.069,00	R\$ 32.070,00
3	Estante Colmeia Organizadora 100% MDF (Crianças Brinquedos) DESCRIÇÃO DO PRODUTO São 3 módulos; 1º módulo: Altura: 1.20 m, Comprimento: 60 cm Profundidade: 40 cm ; 2º módulo: Altura: 90 cm, Comprimento: 90 cm, Profundidade: 40 cm; 3º módulo: Altura: 90 cm Comprimento: 60 cm Profundidade: 40 cm Material: 100% MDF 15mm	Freso	UND	20	R\$ 2.600,00	R\$ 52.000,00
4	Organizador Infantil Com 11 Caixas Brinquedos - Modelo: colorida, Cor: colorida, Ferramentas compatíveis: Brinquedo. Descrição: Estante infantil com 11 Caixas organizadoras - Armário Infantil Brinquedo Dimensões: Altura 83 cm Comprimento 88 cm Profundidade 30 cm. Dimensões: Altura 83 cm Comprimento 88 cm Profundidade 30 cm. Material: estrutura lateral produzida com MDP Branco 15mm. Hastes em madeira, pinos revestidos	Freso	UND	20	R\$ 833,00	R\$ 16.660,00



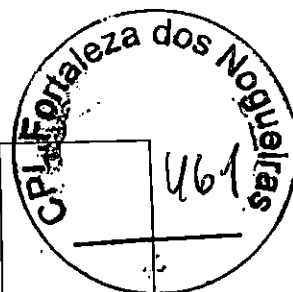
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



	de (PVC), caixas de (TNT 80), estrutura de cardboard e poliéster. Quantidade de caixas: 07 caixas grandes de 42 largura x 14 altura x 28 profundidades cm 02 caixas médias de 28 largura x 14 altura x 28 profundidades cm 02 caixas pequenas de 14 largura x 14 altura x 28 profundidades cm. Cores das caixas: vermelho, amarelo, azul e verde, ou rosa/lilás					
5	Conjunto Escolar Tipo Fnde Mesa + Cadeira Infantil Cja03. Características do produto: Modelo: Cadeira escolar; Largura x Comprimento: 51 cm x 65 cm; Altura: 0,55 cm; Quantidade de assentos: 1; Material do assento: Polipropileno; Materiais da estrutura: Ferro; Com compartimento para livros: sim; Com prancheta rebatível: Não; Material da prancheta: Polipropileno. (AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%)	Modelo	CJ	225	R\$ 598,58	R\$ 134.680,50
6	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas, para o fornecimento parcelado de materiais pedagógicos e escolares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras - MA, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência. (COTA RESERVADA ME, EPP e MEI - 25%)	Modelo	CJ	75	R\$ 598,58	R\$ 44.893,50
7	Conjunto para aluno tamanho 3 (mod mesa em MDP, revestido na face superior com tampo branco, e bordas amarela, face inferior em chapa de balanceam de aço, contendo porta-livros em plás empilhável, com assento e encosto e estrutura tubular de aço. (AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%)	Modelo	CJ	225	R\$ 596,99	R\$ 134.322,75
8	Conjunto para aluno tamanho 3 (mod mesa em MDP, revestido na face superior com tampo branco, e bordas amarela, face inferior em chapa de balanceam de aço, contendo porta-livros em plás empilhável, com assento e encosto e estrutura tubular de aço.	Modelo	CJ	75	R\$ 596,99	R\$ 44.774,25



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



	(COTA RESERVADA ME, EPP e MEI - 25%)					
9	Conjunto para aluno tamanho 4 (modelos FNDE). Composto de: 1 (uma) mesa em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico, tampo na cor branca e bordas vermelha e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado e 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. (AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%)	Modelo	CJ	375	R\$ 626,44	R\$ 234.915,00
10	Conjunto para aluno tamanho 4 (modelos FNDE). Composto de: 1 (uma) mesa em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico, tampo na cor branca e bordas vermelha e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado e 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. (COTA RESERVADA ME, EPP e MEI)	Modelo	CJ	125	R\$ 626,44	R\$ 78.305,00
11	Conjunto para aluno tamanho 6 (modelos FNDE). Composto de: 1 (uma) mesa em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico, tampo na cor branca e bordas azul e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado e 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. (AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%)	Modelo	CJ	750	R\$ 658,00	R\$ 493.500,00
12	Conjunto para aluno tamanho 6 (modelos FNDE). Composto de: 1 (uma) mesa em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico, tampo na cor branca e bordas azul e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre	Modelo	CJ	250	R\$ 658,00	R\$ 164.500,00



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



	estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado e 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. (COTA RESERVADA ME, EPP e MEI)					
13	Gangorra 2 prancha 4 lugares Rotomoldado	Iron Things	UND	10	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00
14	Gangorra 3 prancha 6 lugares Rotomoldado	Iron Things	UND	5	R\$ 3.347,16	R\$ 16.735,80
15	Gira gira cadeirinha de 6 lugares	Atlantica Didatica	UND	10	R\$ 5.098,00	R\$ 50.980,00
16	Gira gira carrocel de 8 lugares	Atlantica Didatica	UND	8	R\$ 8.000,00	R\$ 64.000,00
17	Jogo da velha gigante em tapete	Aquarela	UND	30	R\$ 1.700,00	R\$ 51.000,00
18	Playground multicolorido 1 torre	Aquarela Parques	UND	4	R\$ 28.500,00	R\$ 114.000,00
19	Playground multicolorido 2 torre	Atlantica Didatica	UND	4	R\$ 44.838,00	R\$ 179.352,00
20	Playground multicolorido 3 torre	Aquarela Brinquedos	UND	3	R\$ 51.413,94	R\$ 154.241,82
21	Balanço de Corrente 3 Lugares	Dedo Brinquedos	UND	8	R\$ 3.330,00	R\$ 26.640,00
22	Balanço de Corrente 4 Lugares	Dedo Brinquedos	UND	4	R\$ 4.052,00	R\$ 16.208,00
23	Cama Elástica Pula Pula Infantil 2 Metros Henri Trampolim Lona De Salto Preto	Henn Trampolim	UND	20	R\$ 4.499,38	R\$ 89.987,60
24	Escorregador de ferro 2 metros	Freso	UND	10	R\$ 2.338,78	R\$ 23.387,80
25	Escorregador de ferro 3 metros	Freso	UND	4	R\$ 3.598,66	R\$ 14.394,64
26	Escorregador de plástico: Escorregador Grande - Infantil - 4 Degraus	Freso	UND	15	R\$ 2.380,00	R\$ 35.700,00
27	Gaiola labirinto 1,5x1,5	Metal Gom	UND	10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
28	Gaiola labirinto 2x2	Metal Gom	UND	8	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
Valor Total R\$ 2.319.608,66						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.319.608,66 (Dois milhões, trezentos e dezenove mil, seiscentos e oito reais e sessenta e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



7. CLAUSULA SETIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, índice **IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



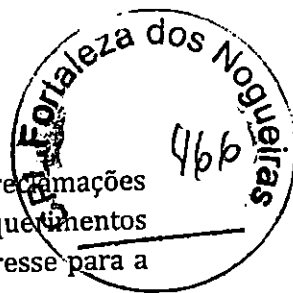
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



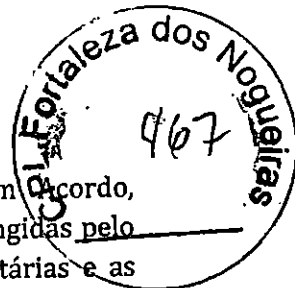
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.0. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.





PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

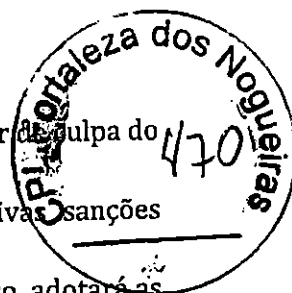
12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação: 12.361.0403.2-014 - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação: 12.361.0403.2-012 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE





PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



Ação:12.365.0403.2-019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão:FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:10 - FUNDEB
Ação:12.361.0403.2-065 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão:FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:10 - FUNDEB
Ação:12.365.0403.2-068 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO CRECHE (30%)
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão:FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:10 - FUNDEB
Ação:12.365.0403.2-071 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - (30%)
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

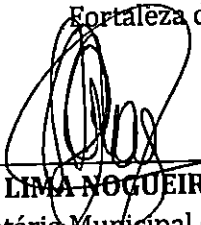
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

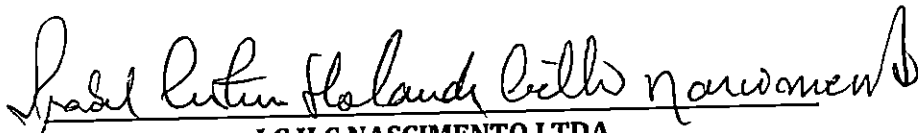
Fortaleza dos Nogueiras/MA, 25 de março de 2026.


GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 006/2025

CONTRATANTE



I C H C NASCIMENTO LTDA

CNPJ nº 33.378.702/0001-62

Empresa Contratada

Isabel Cristina Holanda Coelho Nascimento

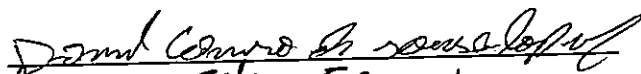
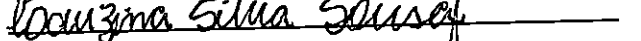
CPF nº 402.249.533-20

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1.

2.


33.378.702/0001-62

I.C.H.C. NASCIMENTO EIRELI

Rua das Palmeiras nº 302 - Centro

CEP: 05.005-000

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA



HOMOLOGADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**Resultado da Adjudicação e Homologado
Concorrência Eletrônica nº 002/2026**

A prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, torna público o resultado da ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGADO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de reforma e modernização da praça esportiva no município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, de acordo com projeto básico e convenio instrumento nº 974895/2025, em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal 14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:
EMPRESA: R N DA S SOUSA & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 10.513.669/0001-30, LOCALIZADA NA RUA 15 DE MARÇO, Nº 04, ÁREA AVANÇADA, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - CEP 65805-000, COM O VALOR DE R\$ 908.100,00 (NOVECENTOS E OITO MIL E CEM REAIS).
Fortaleza dos Nogueiras - MA, 26 de Março de 2026.

RITA COELHO FONSECA DA SILVA

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto 005/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 41dadbf4c9c060929468c33357e30294

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 100/2026 -
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 100/2026.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa I C H C NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.378.702/0001-62. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais pedagógicos e escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por (doze) meses.

TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação: 12.361.0403.2-014 - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação: 12.361.0403.2-012 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação: 12.365.0403.2-019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 10 - FUNDEB
Ação: 12.361.0403.2-065 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 10 - FUNDEB
Ação: 12.365.0403.2-068 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO CRECHE (30%)
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 10 - FUNDEB
Ação: 12.365.0403.2-071 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - (30%)
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 2.319.608,66 (Dois milhões, trezentos e dezenove mil, seiscentos e oito reais e sessenta e seis centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2026, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada

passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Giselle Lima Nogueira Dos Santos (Contratante) e Isabel Cristina Holanda Coelho Nascimento (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 69deb85c2b2910e660039222045f41e

RESOLUÇÃO Nº 06/2026, 26 DE MARÇO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 06/2026, 26 de Março de 2026

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS 2026-2029 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Fortaleza dos Nogueiras -Ma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 04/2008, conforme reunião ordinária realizada no dia 26 de Fevereiro de 2026 e,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, que define a gestão do trabalho como eixo estruturante do SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), que estabelece diretrizes para a formação e a capacitação dos trabalhadores da Assistência Social;

CONSIDERANDO a importância da formação continuada e da valorização dos trabalhadores do SUAS para a qualidade dos serviços prestados aos usuários;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano Municipal de Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e analisado por este Conselho; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS do município de Fortaleza dos Nogueiras - Maranhão, para quadriênio 2026 a 2029.

Art. 2º O Plano aprovado passa a constituir instrumento de referência para a gestão do trabalho e para as ações de capacitação e valorização dos trabalhadores da Assistência Social no município;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza dos Nogueiras, 26 de Março de 2026.

ALESSANDRA GONÇALVES PASSARINHO QUEIROZ DIAS
PRESIDENTE CMAS

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 518011adee13dc0c386bc39ac92b1381

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

**PORTARIA Nº 063/2026 - (SECRETARIA DE FINANÇAS)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 063/2026 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **MEIRES RAMOS COSTA LIMA**; CPF: 466.447.093-20; Cargo: APM de Língua Portuguesa; ½ (meia) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em **PRESIDENTE DUTRA - MA**, com valor unitário de R\$ 175,00 (Cento e Setenta e Cinco Reais), Totalizando R\$ 175,00 (Cento e Setenta e Cinco Reais), para **1º CICLO FORMATIVO ESTADUAL NA REGIONALIZADO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM 2026; NO AUDITÓRIO DA URE -** Mês de março de 2026. Na data de 02/03/2026 - 03/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 04 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



DECRETO n.º 058/2026, de 06 de abril de 2026.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **NARA REJANE BARROS DA S DE CARVALHO** – COORD EDUC DE SUPORTE E REDE ESCOLAR – Lotada na Sec Mun de Educação, para FISCAL DO CONTRATO n.º 100/2026 – Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais pedagógicos e escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras – MA e suas unidades administrativas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 06/04/2026

FERNANDA LIMA { Assinado de forma digital
por FERNANDA LIMA
NOGUEIRA DOS
SANTOS:0545845
2380 { SANTOS:05458452380
Dados: 2026.04.06 16:04:55
03:00

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Avenida Jose Sarney, 349, Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA